

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM  
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 04**

*O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei nº 4253, de 04 de dezembro de 1985 e o artigo 98 do Decreto nº 5893, de 16 de março de 1988,*

**DELIBERA,**

**Art. 1º** - As infrações artigo 13 do Decreto nº 5893, de 16 de março de 1988, ficam classificadas:

I - como leve, para nível de som até 10 db (dez decibéis) acima do limite;

II - como grave, para nível de som de 10 db (dez decibéis) a 40 db (quarenta decibéis) acima do limite;

III - como gravíssima, para nível de som mais de 40 db (quarenta decibéis) acima do limite.

**Art. 2º** - Fica alterada a Tabela anexa à Deliberação Normativa nº 01 de 06 de abril de 1988, consoante a classificação do artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Belo Horizonte, 14 de setembro de 1988

*Hiram Firmino  
Presidente do COMAM*

- Publicada no Minas do dia 27/09/88